

DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXIII - CUIABÁ - segunda-feira - 07 de Agosto de 2023 Nº 28.557

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DE INTERVENÇÃO ESTADUAL NA SAÚDE DE CUIABÁ

002/2023 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: MVP 00.039.579/2023-1

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de ferramentas de durabilidade e suporte de manutenção predial de serviços contínuos de cabeamento estruturado de rede lógica e elétrica, para atendimento de demandas da SMS.

FORNECEDOR: LICITAMAI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 13.201.732/0001-91

VALOR TOTAL: R\$ 11.429,52 (ONZE MIL QUATROCENTOS E VINTE NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

FUNDAMENTO: Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993

RATIFICO nos termos da Lei nº 8.666/93 e Decreto 840/17, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o Termo de Referência nº 004/2023/CTTI/DASA/SMS e Manifestação Técnica - Procuradoria Geral do Estado - processo administrativo nº 380765/2019.

Cuiabá, 01 de agosto de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI
INTERVENTORA

AUGUSTO S.S. CORDEIRO
CO-INTERVENTOR DE GESTÃO

PORTARIA Nº 037/2023/GISC

A INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o art. 4º, § 1º do Decreto Estadual nº 164, de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO os Convênios de Assistência à Saúde, Contratos de Gestão e Contratos de Credenciamentos, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Cuiabá e os Hospitais Contratualizados, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso/DOE/MT e na Gazeta Municipal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 040/2022/GBSES, qual aprova a sistemática de monitoramento, controle e avaliação da aplicação das receitas advindas da arrecadação do FEEF/MT aplicado na rede de atenção à saúde Mato Grosso (RAS/MT).

CONSIDERANDO Portaria nº 040/2022/GBSES, em seu Art. 1º, qual traz que o monitoramento, controle e avaliação dos indicadores junto às instituições beneficiárias serão realizados pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), a ser constituída por representantes das instituições envolvidas e representantes da SES/MT nas Unidades Regionais ou pelas CAC's já existente nas unidades Regionais, conforme indicadores de resultado, aplicados junto a cada instituição beneficiária, conforme anexo na portaria.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o desenvolvimento e a execução dos Convênios de Assistência à Saúde, Contratos de Gestão e Contratos de Credenciamento, através de análise e avaliação dos resultados atingidos, para mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de metas, firmado com os hospitais contratualizados no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO o andamento dos trabalhos de Controle e Avaliação, já iniciados e que durante o processo de avaliação houve mudança nos nomes dos representantes;

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador Jordan Espindola dos Santos
Secretária de Estado de Agricultura Familiar Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania Grasielle Paes da Silva Bugalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Jefferson Carvalho Neves
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretária de Estado de Saúde Gilberto Gomes Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri
Secretária de Estado de Comunicação Laice Souza Aiza de Oliveira
Procurador-Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF Leonardo Ribeiro Albuquerque

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar e publicar a alteração dos representantes e constituintes da COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO, conforme descrito:

I. Representantes do Poder Executivo - Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/SMS/MT**Coordenadoria Técnica de Controle e Avaliação**

TITULAR: Erika de Cássia Maia Teixeira Vitória

SUPLENTE: Fabiana Silva de Arruda

Coordenadoria Técnica de Regulação

TITULAR: Lucileia Meire da Silva

SUPLENTE: Thiago Pinheiro da Silva

CI Nº 327/2023/CTR/SMS, datado de 14 de junho de 2023 e **CI Nº 064/2023/CTCA/DCR/ISC/SMS**, datado de 19 de junho de 2023.

II. Representantes das Unidades Hospitalares Contratualizadas:**a. Hospital****Universitário Júlio Muller/HUJM/EBSERH - CNES 2655411**

TITULAR: Maria Amélia Benta de Oliveira Borges

SUPLENTE: Luciana Batista de Santana

TITULAR: Shirley Barbosa Ortiz Lima

SUPLENTE: Leandro Marques de Figueiredo

Ofício nº 44/2023/SUP/HUJM-UFMT-EBSERH, datado de 17 de fevereiro de 2023.

b. Hospital**Santa Helena - HSH - CNES 2311682**

TITULAR: Zoirada Hanna Mady

SUPLENTE: Daiane Noeli Longo Correa da Costa

TITULAR: Carlos Alberto de Oliveira

SUPLENTE: Joany Paula Moreira Belo

Documento encaminhado pelo Hospital Santa Helena na data de 06 de março de 2023.

c. Instituto**Lions da Visão - ILV - CNES 2534436**

TITULAR: Whady Lacerda

SUPLENTE: Cristiane Aquino de Moraes

Ofício nº 044/2023/PRES/ILV, datado de 15 de junho de 2023.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 05 de julho de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora

Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá - GISC

PORTARIA Nº 038/2023/SMS

A INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pelo DECRETO Nº 164, de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante na **CI Nº 537/2023/CTOSM/SMS e MVP Nº 067.573/2023-1**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

MVP Nº 00. 067.573/2023-1	
W.K.F DEDETIZADORA EIRELLI CONTRATO Nº 403/2022/PMC	
GESTOR DO CONTRATO	Nome: JOSÉ LUIZ CASTRO RANGEL CPF: 537.317.861-68 Matricula: 1000263 Contato: (65) 3617-7305 E-mail: joseluizcastrorangel@gmail.com
FISCAL DO CONTRATO	Nome: JHONY ERLEY PERES FONTANA CPF: 025.929.501-92 Matricula: 4920367 Contato: (65) 3617-7305 E-mail: jhonyperes@hotmail.com
SUPLENTE DO CONTRATO	Nome: JUNIOR SILVA DE PAULA CPF: 049.160.661-38 Matricula: 4913308 Contato: (65) 3617-7305 E-mail: juniorsilva-elek@hotmail.com

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/07/2023:

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.**

Cuiabá, 31 de julho de 2023

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora

Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá - GISC

PORTARIA Nº 039/2023/SMS

A INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pelo DECRETO Nº 164, de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante na **CI Nº 316/CTAP/SMS/2023 e MVP Nº 00.066.352/2023-1**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

IDEAL PRESTADORA DE SERVIÇOS, LIMPEZA, PREDIAL ADMINISTRATIVA E LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS - CONTRATO 461/2019/PMC	
HPSMC	
FISCAL DO CONTRATO	Nome: Anselmo de Alencastro Arruda RG: 13725114 CPF: 709.939.711-72 Matricula: 4912770 Contato: (65) 9621-3465 E-mail: Anselmoalencastro1@gmail.com

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/07/2023:

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.**

Cuiabá, 28 de julho de 2023

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora

Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá - GISC

PORTARIA Nº 040/2023/SMS

A INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pelo DECRETO Nº 164, de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante na **CI Nº 2828/CTAS/SMS/2023 e MVP Nº 00.069.831/2023-1**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

MVP Nº 00. 069.831/2023-1	
CLINILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA EPP - CONTRATO Nº432/2020/PMC	
GESTOR DO CONTRATO	Nome: LAURA CRISTINA SENE NUNES CPF: 819.212.091-00 Matricula: AGUARDANDO Contato: (65) 99334-9710 E-mail: laurasene@sesp.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	Nome: BRUNA RAFAELA CARVALHO TAQUES CPF: 737.055.271-34 Matricula: 4898502 Contato: (65) 99927-2242 E-mail: brunarctques@gmail.com
SUPLENTE DO CONTRATO	Nome: LUCAS OLIVEIRA DA SILVA CPF: 059.444.071-82 Matricula: 4913155 Contato: (65) 99249-9962 E-mail: lucasfieell@sesp.mt.gov.br

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/07/2023:

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.**

Cuiabá, 02 de julho de 2023

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora

Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá - GISC

[@govmatogrosso](#)

www.mt.gov.br

Atualize
seus dados
no **SUS**.



Procure a unidade de saúde mais próxima de você.



Apresente seu documento com foto e comprovante de residência.

Sua atualização só pode ser feita de forma presencial. Atualizar os dados é importante para localizar você que precisa realizar consultas, exames e cirurgias.



**Governo de
Mato
Grosso**



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Consequimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".